



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00106

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.945, DE 01 DE JUNHO DE 1987

"Dispõe sobre autorização para instalação de placas denominativas de ruas no Município".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir a instalação e manutenção, por entidades privadas, de placas de denominação de vias e logradouros públicos, utilizando-se de recursos da publicidade comercial para esse fim.

Artigo 2º - As entidades privadas, interessadas na instalação e manutenção de placas denominativas, deverão formular requerimento ao Prefeito, instruído com os seguintes documentos:

- I - prova de existência legal;
- II - provas da capacidade técnica e idoneidade financeira;
- III - normas regulamentadoras do empreendimento, as quais não poderão colidir com os regulamentos municipais.

Artigo 3º - O Chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente lei por decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único - No decreto, de que trata este artigo, serão estabelecidos modelo, cores e demais características das placas denominativas, inclusive a forma da publicidade comercial a ser adotada junto às mesmas.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00107

PROCURADORIA JURÍDICA

Artigo 49 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 01 de junho de 1987.

PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal

Publicação na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro ,
em 01 de junho de 1987.

SILMA LUZIA DE SOUZA

Audliar da Procuradoria